



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

CONTRATO

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17021500/17/SEMED
NUMERO DO CONTRATO 20170082

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI POR INTEMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J B F
TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - ME

I.

CONTRATANTE

Por este instrumento particular, o *MUNICÍPIO DE BURITI - MA*, através da *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI*, situada à Praça Felinto Farias, SN,, bairro Centro, BURITI - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representada pelo (a) Secretaria de Educação, Sr(a) Francisca Rosinalva Cardoso pereira Costa, . CPF 782.329.883-04.

CONTRATADA – PESSOA JURÍDICA

J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito Privado interno, com sede na Rua Dr. Carlos Macieira, Nº 033, Bairro Cidade Nova, Município de Bacabeira-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717.0001/13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Xavier Aragão, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do RG nº 29866781-SSP-CE e do CPF n.º 254.754.793, residente e domiciliado à na Rua 08, QD 16, Nº 08, residencial Primavera, Bairro Cohatrac, São Luis-MA

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de Ônibus para prestação de serviços de Transportes Escolar Rural de Interesse do Município de Buriti/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	UND	QTD/KM (210D)	VLR DO KM	VLR TOTAL KM
1	ROTA 01 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde Percuso do Povoado: valencia, cacimbas,fazenda nova, bebida nova a sede. (1 onibus)	KM	19360,00	R\$ 5,50	R\$ 106.480,00
2	ROTA 02 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da Tarde . Percuso do Povoado: cacimba do boi, barroção dos marques, barroção dos henriques, bacuri do nesor, jerumenha, saquinho, são francisco e gamelos a sede. (1 onibus)	KM	20240,00	R\$ 5,50	R\$ 111.320,00
3	ROTA 03 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da Manhã. Percuso do Povoado: alegre, morrinhos, são francisco e gamelos a sede. (1 onibus)	KM	11440,00	R\$ 5,50	R\$ 62.920,00
4	ROTA 04 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005 para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde. Percuso do Povoado: areia dos brancos, engenho velho, laranjeiras e matinha dos brasilinos a sede. (1 onibus)	KM	21120,00	R\$ 5,50	R\$ 116.160,00
5	ROTA 05 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005 para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde. Percuso do Povoado: Pimenta, todos os santos, taboquinha,riacho seco a sede. (1 onibus)	KM	18480,00	R\$ 5,50	R\$ 101.640,00
6	ROTA 06 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde. Percuso do Povoado: portelas, campo comprido, palmeira torta, baixo do jatoba a sede (1 onibus)	KM	17600,00	R\$ 5,50	R\$ 96.800,00
7	ROTA 07 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da Manhã . Percuso do Povoado: baixo do jatoba, novo oriente, e alto da moderação a sede. (1 onibus)	KM	7920,00	R\$ 5,50	R\$ 43.560,00
8	ROTA 08 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da noite. Percuso do Povoado: nambuaçu, currais, quebra coco, riacho seco, e taboquinha a sede. (1 onibus)	KM	29040,00	R\$ 5,50	R\$ 159.720,00
9	ROTA 09 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde. Percuso do Povoado: Nambuaçu, currais a quebra coco. (1 onibus)	KM	8800,00	R\$ 5,50	R\$ 48.400,00
10	ROTA 10 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde. Percuso do Povoado: rio preto, baixinha, cabeceiras, e conceição 1 a povoado conceição 2. (1 onibus)	KM	15840,00	R\$ 5,50	R\$ 87.120,00



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

11	ROTA 11 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano minimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde. Percuso do Povoado: são felix, pe da ladeira, riacho grande, vargem e cajueiro a sede. (1 onibus)	KM	8800,00	R\$ 5,50	R\$ 48.400,00
12	ROTA 12 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano minimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da Manha . Percuso do Povoado: santa fé, ramalho, farias, cabeça do boi, tavares, barro vermelho e campo cumprido a sede . (1 onibus)	KM	16720,00	R\$ 5,50	R\$ 91.960,00
13	ROTA 13 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano minimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da noite. Percuso do Povoado: mocambinho, e campo cumprido ate sede. (1 onibus)	KM	14080,00	R\$ 5,50	R\$ 77.440,00
14	ROTA 14-LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano minimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde. Percuso do Povoado: baixão do cedro, sanharão, vereda, macajuba, bica, santa luzia, e angelim a sede. (1 onibus)	KM	36960,00	R\$ 5,50	R\$ 203.280,00
15	ROTA 15 -LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano minimo do veiculos 2005, para o Transporte Escolar de Alunos no Turno da tarde. Percuso do Povoado: mata grande, bananal, brejinho 2 a belem. (1 onibus)	KM	13200,00	R\$ 5,50	R\$ 72.600,00

R\$ 1.427.800,00

- É expressamente proibido a(o) CONTRATADO(A) trocar e/ou substituir o veículo objeto desse contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, devendo nessa hipótese, o veículo substituto ser apresentado a representante autorizado da CONTRATANTE para a devida avaliação de estado de conservação bem como a regularidade de sua documentação de propriedade e circulação.

Execução dos serviços às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referencia, em dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 horas;

Execução os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

Os serviços deverão ser executadas, de acordo com a Ordem de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a Execução dos serviços efetuar o pagamento imediatamente após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 1.427.800,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos reais** no prazo de 30 dias, após a execução do serviço pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal Avulsa e da Nota de Empenho, mediante aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**.

2.2 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

2.2.1 - especificação correta do objeto

2.2.2 - número da licitação e contrato;

2.2.3 - marca e o nome comercial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento).



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços contratados em conformidade com a Cláusula Primeira deste CONTRATO, não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a legislação vigente, com o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura do objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática – Prefeitura Municipal de BURITI.

02.05.12.361.25.2.020 PNATE-TRANSPORTE ESCOLAR
02.11.12.361.22.2.001 MANUT.FUNC.EDUCACAO BASICA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 Lei n.º8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÃO

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa aludida no caput desta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de BURITI, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BURITI (MA), 28 de Março de 2017.

Francisca Rosinalva C.M. Costa

FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de educação
Contratante

**J.B.F. TRANSPORTE COLETIVO
E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 07.175.717/0001-13**

Francisco Xavier Aragão
J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA – ME
CNPJ 07.175.717/0001-13

Contratada


Testemunhas



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


011 508 013-95